



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.782/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

***Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referente ao exercício financeiro de 2008 e contém outras providencias.***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º**- Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente ao contrato de Manutenção divulgação de atos oficiais e administrativos tendo como beneficiário a Confederação Nacional do Municípios, com sede em SHIGS 706 Bloco D Casa 28 nº 52 Asa Sul Brasília / DF no valor de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais ).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.

**Nide Alves de Brito**  
*Prefeito Municipal*